



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO  
GABINETE DO PREFEITO



**PROJETO DE LEI Nº 86 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.**

*Acrescenta alínea às condições de trabalho do cargo de Nutricionista, constante no Anexo I da Lei nº 3.046 de 30/12/2013, que dispõe sobre o quadro e funções públicas do município; estabelece o Plano de Carreira dos servidores e dá outras providências.*

**Art. 1º** - As condições de trabalho do cargo de Nutricionista, constante no Anexo I da Lei nº 3.046 de 30 de dezembro de 2013 passa a ser acrescido de alínea b), com a seguinte redação:

“ ...

**b)** especial: sempre que houver necessidade, a carga horária poderá ser estendida até 40 (quarenta) horas semanais, mediante solicitação do secretário da área e autorização expressa do Prefeito Municipal.

”

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 14 de novembro de 2018.

  
Cássio Boeira da Silva  
Prefeito Municipal



**PROJETO DE LEI Nº 86 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018**

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei “Acrescenta alínea às condições de trabalho do cargo de Nutricionista, constante no Anexo I da Lei nº 3.046 de 30/12/2013, que dispõe sobre o quadro e funções públicas do município; estabelece o Plano de Carreira dos servidores e dá outras providências.”

O Projeto acrescenta a alínea b nas condições de trabalho do cargo de Nutricionista: “b) especial: sempre que houver necessidade, a carga horária poderá ser sendo estendida até 40 (quarenta) horas semanais, mediante solicitação do secretário da área e autorização expressa do Prefeito Municipal.”

Com efeito, a autorização legislativa requerida através do presente Projeto de Lei é de extrema importância para o Município, tendo em vista que no início do ano o Nutricionista já inicia a preparação da alimentação que será utilizada no decorrer do período letivo.

Registra-se que a outra nutricionista por ter sido nomeada em outro Município pediu a sua exoneração.

Por tais justificativas, apresentamos o projeto e requeremos que o presente seja apreciado e colocado em votação **em regime de urgência** e, ao final, aprovado em todos os seus termos pelos nobres Vereadores, pois a proposição atende ao interesse público e a legalidade.



Dom Feliciano, 14 de novembro de 2018.

**Clenio Boeira da Silva**  
Prefeito Municipal.